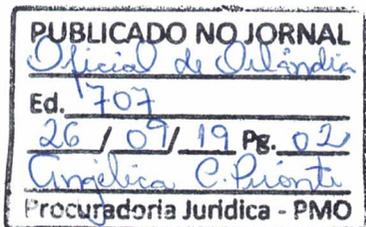




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



LEI Nº 4.200

De 25 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a afixação de placa com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os responsáveis pelos eventos promovidos, patrocinados, apoiados ou que contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais realizados no âmbito do Município de Orlandia, deverão manter, durante a sua realização, placa contendo as seguintes informações:

- I – nome ou descrição do evento;
- II – nome do promotor e respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – quais os recursos fornecidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As placas devem ter, no mínimo, dois metros quadrados, utilizar fonte legível e ser fixada em local de fácil visualização.

Art. 2º. A infração ao disposto nesta Lei acarreará ao infrator as seguintes cominações, a serem aplicadas sucessivamente:

- I – advertência;
- II – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior.

Lei, após a data de sua publicação.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta

revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Orlândia, 25 de setembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal